

### CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1052899 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 093/2024, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TALHERES EM INOX PARA OS RESTAURANTES DA REDE HOTELEIRA, TODOS DE USO PROFISSIONAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Em **24/10/2024**, a empresa **EBN - EMPRESA BAHIANA DE NEGOCIOS EIRELI**, arrematante do **Lote 01**, enviou mensagem no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, **solicitando desclassificação** da sua proposta eletrônica, justificando que o lançamento errôneo do valor estava inexecutável. A vista disso, a mesma **não enviou** Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e Documentos de Habilitação, conforme documentos anexos aos autos do processo. Ato contínuo, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR** a mencionada empresa e autorizar o Pregoeiro (a) a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, nova arrematante do **Lote 01**.

Em **25/10/2024**, a empresa **MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, arrematante do **Lote 01**, enviou mensagem no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, justificando a inviabilidade de alcançar o valor de contraproposta sugerido para o mencionado lote. À vista disso, a mesma **não enviou Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e Documentos de Habilitação**, descumprindo as exigências do subitem 6.4.1 do edital, conforme documentos anexos aos autos do processo. Ato contínuo, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR** a mencionada empresa e autorizar o Pregoeiro (a) a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA**, nova arrematante do **Lote 01**.

Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA**, arrematante do **Lote 01**; temos a relatar que a mesma **não atendeu à exigência da alínea “a” do 5.2 (qualificação técnica), haja vista que não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**. Por outro lado, os subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA NEGOCIADA (R\$)
------	--------------------------	--	----------------	-----------------------------------

1	TALHERES EM INOX*	274.700,00	219.690,00	219.690,00 (abaixo do valor de referência)
---	-------------------	------------	------------	---

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2024.

Em **29/10/2024**, a Comissão de Licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA**, oportunizando a mesma a comprovar sua qualificação técnica. Feito isso, temos a relatar que a referida empresa, apresentou atestado de capacidade técnica, assinado de forma digital, no entanto, **sem discriminar a natureza dos produtos, impossibilitando o comparativo com o objeto da presente licitação.** Em **30/10/2024**, foi apresentado novo atestado de capacidade técnica, assinado manualmente, porém, **com produtos de natureza divergentes do objeto em questão.** Ato contínuo, foi apresentado, pela arrematante, o mesmo atestado de capacidade técnica anterior, já mencionado, **com produtos da mesma natureza e porte do objeto deste certame**, no entanto, **com assinatura divergente** do emitente, que não tem semelhança com o segundo documento. Com a finalidade de complementar informações e comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, a Comissão de Licitação, amparada nas subalíneas “a2” e “a.3” do subitem 5.2 do edital, requereu Nota Fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprovasse, inequivocamente, que o produto apresentado no atestado foi prestado, cuja solicitação **não foi atendida.**

Em **31/10/2024**, considerando os relatos e fundamentos expostos nesta Ata, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR** a empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA** para o **Lote 01**, e autorizar o Pregoeiro (a) a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAME**, nova arrematante do **Lote 01**.

➤ Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAME**, arrematante do **Lote 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e da alínea “a” do 4.2.5 (Catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/negociado da seguinte maneira:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA NEGOCIADA/ENVIADA (R\$)
1	TALHERES EM INOX*	279.300,00	219.690,00	279.300,00 (acima do valor de referência)

\*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2024.

Considerando que o preço ofertado pela empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAME**, arrematante do **Lote 01**, estar **ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta. Considerando ainda que, os próximos licitantes classificados para o referido lote apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo. Considerando também, a

necessidade urgente de aquisição do produto pelo Sesc/DR-PE e o tempo de tramitação do processo, **a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do lote em questão, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.**

**DESTA FORMA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA QUE IRÁ SUGERIR O CANCELAMENTO DO LOTE E CONSEQUENTEMENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, AMPARADA NO SUBITEM 14.7 DO EDITAL E NO ARTIGO 62 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.**

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br). (Conforme subitem 13.3 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes). (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 14.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 13 de novembro de 2024.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)**  
**SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta